DECRETO Nº 4.271, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Agripino Vitorino da Silva e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Agripino Vitorino da Silva, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Delphina Rodrigues da Silva nº 1.841, no Lote 3-B, da Quadra 03, no Loteamento denominado Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 151901, referente ao exercício de 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Delphina Rodrigues da Silva nº 1.841, no Lote 3-B, da Quadra 03, no Loteamento denominado Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 151901 (código 000916).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.